



fls. 030
RP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 17 /2006

PROTOCOLADO SOB Nº 748 /2006

EM 10/04/06

EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

ATA
—
—
—
—

EMENTA:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL TELEVISÃO RIO GRANDE

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural Televisão Rio Grande.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Em plenário

Rio Grande, 22 de março de 2006.

34

Delamar Mirapalheta
 Líder da Bancada do PDT

VISTO
_____ Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DE
TELEVISÃO RIO GRANDE.

CNPJ: 06.221.560/0001-52.

Sem fins Lucrativos.

fls. 03
RF

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TELEVISÃO RIO GRANDE, começou com a iniciativa do Radialista Odilon Ferreira e do Industriário Cairo Renhardt, em reunião informal entre ambos, em setembro do ano de 2003; em reuniões posteriores ficou definido que o presidente da comissão organizadora seria, Odilon Ferreira, sendo que o mesmo após publicar Edital em Jornal, conforme determina a lei, foi realizada uma Assembléia Geral no Salão do Sindicato da Alimentação do Rio Grande, no dia 19 de Janeiro de 2004, conforme Ata de Fundação.

A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficou constituída, conforme consta na Ata de Fundação, posteriormente foi dado posse ao Conselho Comunitário, Associação de Bairro Cibrazém, representante, Claudiocirio Gautério, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, representante, Luiz Pedro, Sindicato da Alimentação, representante, Reginaldo Rodrigues, Coordenadoria Regional dos Conselhos Tutelares, representante, Noraci Ferreira, Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Representante, Clodomiro Fagundes.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TELEVISÃO, possui dentre seus integrantes, Claudiocirio Gautério, que faz parte da URAB, União Riograndina de Associações de Bairros.

A Entidade tem por objetivo, contribuir para uma sociedade mais justa, humana e fraterna, difundindo o lazer, manifestações Culturais, Artísticas, Folclóricas e tudo que possa contribuir para o desenvolvimento comum, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político - partidários e condições sociais; Os programas gerados, respeitarão sempre os valores éticos e sociais da pessoa e da família, prestar serviços de utilidade pública e contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de comunicação, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação, assim como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Odilon Ferreira
Odilon Ferreira.

Diretor de Operações.

Rio Grande, 22 de março de 2006.

Ho 04



"Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande"

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A **Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande**, fundada em 19/01/2004, com sede provisória na Av. Portugal nº156, bairro Cidade Nova, município do Rio Grande - RS, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos e tem duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único - A **Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande** manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A **Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande** tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, ambiental, turístico e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação televisiva, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação televisiva a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

fls 050
R



Art. 4º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembleias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da **Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da **Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande**:

Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

EF

R

Hs 09/11



Parágrafo 3º - Para as deliberações referentes a alteração deste Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

- I - Até 1.000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 1 representante;
- II - acima de 1000 (um mil) até 2000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- III - Acima de 2000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;
- IV - Acima de 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;
- V - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir de chapas, eleita de forma direta pelos associados aptos a votar, aquela que obtiver maioria simples;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A **Diretoria Executiva** será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

ef

ef

fls 07/11



Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria comprovada documentalmente. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por três membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada três meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Administrar a entidade e traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em

H.S. Ospf



d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

Hg. 09
RPL



d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24° - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 25° - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 26° - Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27° - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 28° - Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

Handwritten signature

Handwritten signature

Fls. 10 RF



b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) . Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

Receitas e Despesas

Art. 31º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) De apoio cultural do comércio local;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

EH

[Signature]



b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de apoios culturais do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Apoio Cultural a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33º - Mínimamente, a programação deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação, conforme disponibilidade da grade de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório televisivo;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Capítulo Sexto

Dissolução

Art. 34º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada especialmente para este fim na forma prevista no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia, ou em sua falta à Fazenda do Estado ou da União;

Ho 12/04



Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

Disposições Transitórias

Art. 35º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de televisão;
- e) Associar a **Associação Comunitária de Televisão Rio Grande** à entidade estadual ou distrital de televisão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com outras entidades de Televisão Comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Rio Grande, 19 de janeiro de 2.004.

Tabelionato
Mauro Martins

Lester Pires Cardoso
ADVOGADO
OAB/RS 51.188

Tabelionato
Mauro Martins

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS	
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533	
Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço AUTÊNTICA as firmas de CAIRO FERNANDO REINHARDT e LESTER PIRES CARDOSO com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
Rio Grande, 19 de abril de 2004	
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$3,80 - 10:29:29 322583-26021	





fls 13 RP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

[Assinatura manuscrita]
[Carimbo circular]

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00009 a folha 142 consta o que segue:

Número de Ordem: 1269

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TELEVISÃO RIO GRANDE. Documento apresentado hoje para este registro por Caio Fernando Reinhart, brasileiro, separado judicialmente, industriário, RG 5018979699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, Av. Itália nº 2111, apto 104 A, Trevo. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, Aprovação dos Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria, Estatutos e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor: Extrato do Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande. 1) Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande tem por finalidade: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Dar oportunidade á difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propragando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, ambiental, turístico e desportivo, relacionados ás comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação televisiva, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação televisiva a entidades, sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins luvrativos; h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; 3) Sede provisória na Av. Portugal nº 156, bairro Cidade Nova, município do

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

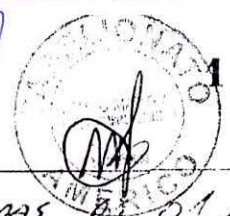
Tabellião/Oficial

CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

TERMO DE ABERTURA

fls 14 P



CONTÉM ESTE LIVRO 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 50,
SEMPRE TODAS RUBRICADAS COM A RUBRICA & SEU USO. SERVEIRA ESTE LIVRO PARA RE-
GISTRO DAS ATAS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TEBÉRIZA RIO GRANDE RS.
TEBÉRIZA NESTA CIDADE, RIO GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2004. *Antônio Carlos*

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia por conter com o original a mim apresentado. Dou fé.
Rio Grande, 16 de maio de 2004 - 16:05:22
Kely Rosana da Silva Martins Substituta - RG 90.388.29 03983 10



Wolney de Araújo Antas
ESCREVENTE AUTORIZADO

Fls 15 RF



ATA DE FUNDACAO... (Title of the document)

OS SIGNATARIOS DA PRESENTE ATA... (Text of the document)

POIS O OBJETO DA PRESENTE ATA... (Text of the document)

ASSOCIACAO CULTURAL DE TELEVISAO... (Text of the document)

DO ESTABUO DA TELEVISAO... (Text of the document)

PARA A FORMACAO DA ASSOCIACAO... (Text of the document)

COM O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

REUNICAO REINTEGRATE... (Text of the document)

PARA O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

ASSOCIACAO CULTURAL DE TELEVISAO... (Text of the document)

PARA O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

ASSOCIACAO CULTURAL DE TELEVISAO... (Text of the document)

PARA O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

ASSOCIACAO CULTURAL DE TELEVISAO... (Text of the document)

PARA O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

ASSOCIACAO CULTURAL DE TELEVISAO... (Text of the document)

PARA O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

ASSOCIACAO CULTURAL DE TELEVISAO... (Text of the document)

PARA O UNICO SENSO ESTO... (Text of the document)

fls 17R

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico presente cópia por conter com o original e mim apresentado. Dou fé
Rio Grande, 24 de maio de 2004 16:05:22

Karla Rosalinda Silva Martins Substituta R\$1,00-318129.03008 10

TABELIONATO
MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS

BELO HORIZONTE
TABELIONATO

Dolney de Franco
ESCREVENTE AUTORIZADO

fs 19
Rf

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231 2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por conter o texto original a mim apresentado. Dou fé.
Rio Grande, 24 de Junho de 2004. 16:05:22

Karla Rosana da Silva Martins-Substituta -RS190-3181-10000310



Volney de Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO



Lindenmeyer Advocacia
& Associados S/C

Fls. 20
R



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

Caio Fernando Reinhart, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 5018979699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, Av. Itália nº2111, apt.104^A, Trevo.

Elbio Moreda Barboza, brasileiro, divorciado, policial rodoviário Federal, RG 1031600751 e CPF 39138968053, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande, rua .

Lester Pires Cardoso, brasileiro, solteiro, advogado, RG 8038930155 e CPF 63365260030, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, rua Bento Gonçalves nº321 apt.201, bairro Cidade Nova.

Delmar Pacheco Barbosa, brasileiro, casado, advogado, RG 8032841218 e CPF 26967545000, residente e domiciliado em Rio Grande, Rua Dr. Nascimento nº349, Centro.

Jorge Luiz Barbosa Terra, brasileiro, casado, guarda portuário, RG1016382655 e CPF 237910390/91, residente e domiciliado em Rio Grande, rua dos Veleiros nº17, Parque Marinha.

Leci Souza Ribeiro, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 7009685012 e CPF n091827720-53, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Gal. Bacelar nº167, apt.302, Centro.

Odilon Ferreira, brasileiro, divorciado, radialista e jornalista, RG 8010714072 e CPF 290709010/87, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107^A, Vila Santinha.

Ronaldo Marques, brasileiro, casado, operador portuário, RG 5009516161 e CPF 279564580-72, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107^A, Vila Santinha

Rio Grande/RS – Rua Marechal Floriano, 552 - Fones e Fax (0xx53) 232-6008 e 232-8925
Santa Vitória do Palmar/RS – Rua General Osório, 1499 - Fone: (0xx53) 263-5765
Chui/RS – Rua Artur da Costa e Silva, 61 – Fone: (0xx53) 265-2424
www.lindenmeyer.adv.br e-mail: halley@lindenmeyer.adv.br



Lindenmeyer Advocacia
& Associados S/C

Hs 21/4



Valdeci Cardoso Vieira, brasileiro, solteiro, padre, RG 3035196686 e CPF 46725024068, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Pelotas nº373, Cidade Nova.

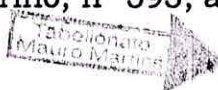
Fábio Fagundes, brasileiro, solteiro, estudante, RG 3073160313 e CPF 910347600-68, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Itália, nº2111 Bloco 24 B apt.403.

Rafael Tremper Leonetti, brasileiro, solteiro, advogado, RG 1019041647 e CPF 924451010-34, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Aquidaban nº684 apt.403, Centro.

Newton Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, servidor público, RG 9008886709 e CPF34386715249, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Enio Numa nº775, balneário Cassino.

Leonardo Pereira Maurano, brasileiro, solteiro, estudante, RG 4596285-5 e CPF 034246829-42, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Major Carlos Pinto nº 326 -Ap. 202, Centro.

Paulo Ricardo Botelho de Botelho, brasileiro, desquitado, industrial, RG 8027157117 e CPF 358569710-00, residente e domiciliado em Rio Grande, rua General Vitorino, nº 593, apto. 201^A, Centro.

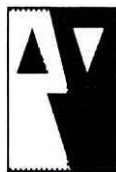


Lester Pires Cardoso
OAB/RS nº51.188

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS	
Rua Zalony, 47 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533	
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço AUTÊNTICA a firma de LESTER PIRES CARDOSO, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
Rio Grande, 19 de abril de 2004	
Karla Rosana da Silva Martins Substituta - R\$1,90 -16:07:20 322782-28154 10	



Rio Grande/RS – Rua Marechal Floriano, 552 - Fones e Fax (0xx53) 232-6008 e 232-8925
Santa Vitória do Palmar/RS – Rua General Osório, 1499 - Fone: (0xx53) 263-5765
Chui/RS – Rua Artur da Costa e Silva, 61 – Fone: (0xx53) 265-2424
www.lindenmeyer.adv.br e-mail: halley@lindenmeyer.adv.br



Lindenmeyer Advocacia
& Associados S/C



Hg. 22 R

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Caio Fernando Reinhart, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 5018979699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, Av. Itália nº2111, apt.104^A, Trevo.

Vice-Presidente: Elbio Moreda Barboza, brasileiro, divorciado, policial rodoviário Federal, RG 1031600751 e CPF 39138968053, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande, rua .

Secretário Geral: Lester Pires Cardoso, brasileiro, solteiro, advogado, RG 8038930155 e CPF 63365260030, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, rua Bento Gonçalves nº321 apt.201, bairro Cidade Nova.

Segundo Secretário: Delmar Pacheco Barbosa, brasileiro, casado, advogado, RG 8032841218 e CPF 26967545000, residente e domiciliado em Rio Grande, Rua Dr. Nascimento nº349, Centro.

Tesoureiro: Jorge Luiz Barbosa Terra, brasileiro, casado, guarda portuário, RG1016382655 e CPF 237910390/91, residente e domiciliado em Rio Grande, rua dos Veleiros nº17, Parque Marinha.

Segundo Tesoureiro: Leci Souza Ribeiro, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 7009685012 e CPF n091827720-53, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Gal. Bacelar nº167, apt.302, Centro.

Diretor de Operações: Odilon Ferreira, brasileiro, divorciado, radialista e jornalista, RG 8010714072 e CPF 290709010/87, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107^A, Vila Santinha.

Vice-Diretor de Operações: Ronaldo Marques, brasileiro, casado, operador portuário, RG 5009516161 e CPF 279564580-72, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107^A, Vila Santinha

Rio Grande/RS – Rua Marechal Floriano, 552 - Fones e Fax (0xx53) 232-6008 e 232-8925
Santa Vitória do Palmar/RS – Rua General Osório, 1499 - Fone: (0xx53) 263-5765
Chui/RS – Rua Artur da Costa e Silva, 61 – Fone: (0xx53) 265-2424
www.lindenmeyer.adv.br e-mail: halley@lindenmeyer.adv.br



Lindenmeyer Advocacia
& Associados S/C



Diretor Cultural e de Comunicação Social: Valdeci Cardoso Vieira, brasileiro, solteiro, padre, RG 3035196686 e CPF 46725024068, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Pelotas nº373, Cidade Nova.

Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Fábio Fagundes, brasileiro, solteiro, estudante, RG 3073160313 e CPF 910347600-68, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Itália, nº2111 Bloco 24 B apt.403.

Diretor de Patrimônio: Rafael Tremper Leonetti, brasileiro, solteiro, advogado, RG 1019041647 e CPF 924451010-34, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Aquidaban nº684 apt.403, Centro.

Handwritten signatures and stamps. Two arrows point to the signatures with the label 'Tabelionato Mauro Martins'. To the right, the name and profession of Lester Pires Cardoso are printed: Lester Pires Cardoso, ADVOGADO, OAB/RS 51.188.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço AUTÊNTICA as firmas de CAIRO FERNANDO REINHARDT LESTER PIRES CARDOSO, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rio Grande, 19 de abril de 2004	
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 80 -10/29/29 322583-26821 25-	



Rio Grande/RS – Rua Marechal Floriano, 552 - Fones e Fax (0xx53) 232-6008 e 232-8925
Santa Vitória do Palmar/RS – Rua General Osório, 1499 - Fone: (0xx53) 263-5765
Chui/RS – Rua Artur da Costa e Silva, 61 – Fone: (0xx53) 265-2424
www.lindenmeyer.adv.br e-mail: halley@lindenmeyer.adv.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Fls. 24 RP

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00009 à folha 142 consta o que segue:

Número de Ordem: 1269

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE TELEVISÃO RIO GRANDE. Documento apresentado hoje para este registro por Caio Fernando Reinhart, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 5018979699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, Av. Itália nº 2111, apto 104 A, Trevo. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, Aprovação dos Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria, Estatutos e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor: Extrato do Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande. 1) Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande tem por finalidade: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, ambiental, turístico e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação televisiva, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação televisiva a entidades, sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins luvrativos; h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; 3) Sede provisória na Av. Portugal nº 156, bairro Cidade Nova, município do

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

fls. 25 RP

Rio Grande - RS; 4) duração por tempo indeterminado; 5) Cabe a diretoria executiva: Administra a entidade e traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; Caberá ao Presidente da diretoria executiva: Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; 6) Para as deliberações referentes a alteração deste Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. 7) Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. 8) A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada especialmente para este fim; 9) O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidade a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidos pela Assembléia, ou sem sua falta a Fazenda do Estado ou da União; (as) Lester Pires Cardoso. Advogado. OAB/RS 51.188. (as) Cairo Fernando Reinhardt. **RELAÇÃO DA DIRETORIA.** Presidente: Caio Fernando Reinhardt, brasileira, separado judicialmente, industriário, RG 5018979699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, Av. Itália nº 2111, apt. 104A Trevo. Vice-Presidente: Elbio Moreda Barboza, brasileiro, divorciado, policial rodoviário Federal, RG 1031600751 e CPF 39138968053, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande, rua . Secretário Geral: Lester Pires Cardoso, brasileiro, solteiro, advogado, RG 8038930155 e CPF 63365260030, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, rua Bento Gonçalves nº 321 apto 201, bairro Cidade Nova. Segundo Secretário: Delmar Pacheco Barbosa, brasileiro, casado, advogado, RG 8032841218 e CPF 26967545000, residente e domiciliado em Rio Grande, Rua Dr. Nascimento nº 349, Centro. Tesoureiro: Jorge Luiz Barbosa Terra, brasileiro, casado, guarda portuário, RG 10116382655 e CPF 237910390/91, residente e domiciliado em Rio Grande, rua dos Veleiros nº 17, Parque Marinha. Segundo Tesoureiro: Leci Souza Ribeiro, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 7009685012 e CPF nº 091827720-53, residente e domiciliado em Rio Grandé, rua Gal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Hs. 26 R\$

Bacelar nº 167, apto 302, Centro. Diretor de Operações: Odilon Ferreira, brasileiro, divorciado, radialista e jornalista, RG 8010714072 e CPF 290809010/87, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107 A, Vila Santinha. Vice-Diretor de Operações: Ronaldo Marques, brasileiro, casado, operador, portuário, RG 50095116161 e CPF 279564580-72, residente e domiciliada em Rio Grande, Rua Capitão Lemos de Farias 107 A, Vila Santinha. Diretor Cultural e de Comunicação Social: Valdeci Cardoso Vieira, brasileira, solteiro, padre, RG 3035196686 e CPF 46725024068, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Pelotas nº 373, Cidade Nova. Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Fábio Fagundes, brasileiro, solteiro, estudante, RG 3073160313 e CPF 910347600-68, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Itália, nº 2111 Bloco 24 B apto 403. Diretor de Patrimônio: Rafael Tremper Leonetti, brasileiro, solteiro, advogado, RG 1019041647 e CPF 924451010-34, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Aquidaban nº 684 apto 403, Centro. (as) Cairo Fernando Rheinhardt. (as) Lester Pires Cardoso. Advogado. OAB/RS 51.188. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida em cartório.


RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES. Caio Fernando Reinhart, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG 501897699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, Av. Itália nº 2111, apto 104 A, Trevo. Elbio Moreda Barboza, brasileiro, divorciado, policial, rodoviário Federal, RG 1031600751 e CPF 39138968053, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande, rua. Lester Pires Cardoso, brasileiro, solteiro, advogado, RG 8038930155 e CPF 63365260030, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande, rua Bento Gonçalves nº 321 apto. 201, bairro Cidade Nova. Delmar Pacheco Barbosa, brasileiro, casado, advogado, CI 8032841218 e CPF 26967545000, residente e domiciliado em Rio Grande, Rua Dr. Nascimento nº 349, Centro. Jorge Luiz Barbosa Terra, brasileiro, casado, guarda portuário, RG 1016382655 e CPF 237910390/91, residente e domiciliado em Rio Grande, rua dos Veleiros nº 17, Parque Marinha. Leci Souza Ribeiro, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 7009685012 e CPF nº 091827720-53, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Gal Bacelar nº 167, apto 302, Centro. Diretor de Operações: Odilon Ferreira, brasileiro, divorciado, radialista e jornalista, RG 8010714072 e CPF 290709010/87,

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30
Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

Hs. 27 Rf

residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107 A, Vila Santinha. Ronaldo Marques, brasileiro, casado, operador portuário, RG 5009516161 e CPF 279564580-72, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Capitão Lemos de Farias 107 A, Vila Santinha. Valdeci Cardoso Vieira, brasileiro, solteiro, padre, RG 3035196686 e CPF 46725024068, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Pelotas nº 373, Cidade Nova. Fábio Fagundes, brasileiro, Solteiro, estudante, RG 3073160313 e CPF 910347600-68, residente e domiciliado em Rio Grande, Av. Itália, nº 2111 Bloco 24 B apt. 403. Rafael Tremper Leonetti, brasileiro, solteiro, advogado, RG 1019041647 e CPF 924451010-34, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Aquidaban nº 684 apto 403, Centro. Neuwton Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, servidor público, RG 900886709 e CPF 34886715249, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Enio Numa nº 775, balneário Cassino. Leonardo Pereira Maurano, brasileiro, solteiro, estudante, RG 4596285-5 e CPF 034246829-42, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Major Carlos Pinto nº 326 Apto 202. Centro. Paulo Ricardo Botelho de Botelho, brasileiro, desquitado, industriário, RG 8027157117 e CPF 358569710-00, residente e domiciliado em Rio Grande, rua General Vitorino, nº 593, apto 201 A, Centro. (as) Lester Pires Cardoso OAB/RS nº 51.188. Esta assinatura encontra-se com firma reconhecida neste Tabelionato. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 19 de abril de 2004


MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

Fls. 28 RP

**ILMO. SR. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS - OFICIAL DO CARTÓRIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO AMÉRICO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
TELEVISÃO RIO GRANDE**, neste ato representada por seu presidente, Caio
Fernando Reinhart, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG
5018979699 e CPF 301217520-20, residente e domiciliado na cidade do Rio
Grande, Av. Itália nº2111, apt.104^A, Trevo, vem por meio deste, requerer a
Vossa Senhoria, autorização para que se proceda o registro da requerente no
Livro de Pessoas Jurídicas, ensejando assim a sua devida constituição.

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Rio Grande, 24 de Março de 2004.

Tabelionato
Mauro Martins

Caio Fernando Reinhart
Presidente

Tabelionato
Mauro Martins

Lester Pires Cardoso
OAB/RS nº51.188

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço AUTÊNTICA as firmas de CAIRO FERNANDO REINHARDT e LESTER PIRES CARDOSO com as existentes no arquivo deste Cartório Dou fé.	
EM TESTE MUNHO	DA VERDADE
Rio Grande, 19 de abril de 2004	
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$3,80 - 10:29:29 322583-26021 25	



Hg. 29
RP



Extrato do Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande

- 1) Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande;
- 2) A Associação Comunitária e Cultural de Televisão Rio Grande tem por finalidade:
 - a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
 - b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
 - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, ambiental, turístico e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
 - f) Promover cursos de capacitação televisiva, observada a legislação vigente;
 - g) Prestar assessoramento na área de comunicação televisiva a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
 - h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade de interesse geral;
 - i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- 3) sede provisória na Av. Portugal nº156, bairro Cidade Nova, município do Rio Grande - RS;
- 4) duração por tempo indeterminado;
- 5) cabe a diretoria executiva: Administrar a entidade e traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; Caberá ao Presidente da diretoria executiva: Representar a Entidade

H9.39
PP



oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

6) Para as deliberações referentes a alteração deste Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

7) Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

8) A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada especialmente para este fim;

9) - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia, ou em sua falta à Fazenda do Estado ou da União;

Tabelionato Mauro Martins
Lester Pires Cardoso
ADVOGADO
OAB/RS 51.188

Tabelionato Mauro Martins

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalozny, 17 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de CAIRO FERNANDO REINHARDT e LESTER PIRES CARDOSO, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.


EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 19 de abril de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$3,80 - 10:29:29 322583-26021 25



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.


*Hg. 36
RF*

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.221.560/0001-52	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE TELEVISAO RIO GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO 156	COMPLEMENTO
CEP 96.211-040	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/01/2006** às **11:54:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 43/06

PROCESSO.....798/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2006.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 591/06
Proc. 748/06

Rio Grande, 24 de maio de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

**ANEXO: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural
Televisão Rio Grande.**

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
TELEVISÃO RIO GRANDE.**

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural Televisão Rio Grande.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.243, DE 30 DE MAIO DE 2006

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E
CULTURAL TELEVISÃO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural Televisão Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2006.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc:SMF/CSCI/CMRG/PJ/ACCTRG/Publicação